

AO EXPEDIENTE

Em: 05 AGO 2014

Presidente

Projeto de Lei nº. 1334/14

AO EXPEDIENTE

05 AGO 2014

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

05 AGO 2014

Protocolo: 212/14

Processo: 212/14

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 157, DE 05 DE AGOSTO DE 2014.

Presidente

Recebido, Autue-se e
Inclua em pauta.

05 AGO 2014

1º Secretária



EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação até o montante de R\$ 163.093,62 em favor da Unidade Orçamentária: Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado – FHEMERON".

Nobres Parlamentares, a presente propositura visa a dar cobertura orçamentária às despesas correntes, da Unidade Orçamentária: Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado – FHEMERON, até o montante de R\$ R\$ 163.093,62 (cento e sessenta e três mil, noventa e três reais e sessenta e dois centavos), alocados na natureza de despesa constante do Anexo I, por solicitação e justificativas da referida Unidade Orçamentária, observada no Ofício 866/PRES/FHEMERON e documentação que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Informo, ainda, que os recursos necessários à suplementação ora pretendida tem como objetivo atender ao Convênio n. 4425/2005.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 05 DE AGOSTO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação até o montante de R\$ 163.093,62, em favor da Unidade Orçamentária: Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado – FHEMERON.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para dar cobertura orçamentária às despesas de capital no presente exercício, até o montante de R\$ 163.093,62 (cento e sessenta e três mil, noventa e três reais e sessenta e dois centavos), em favor da Unidade Orçamentária: Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado - FHEMERON.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO - FHMERON			163.093,62
17.032.10.301.2032.4003	EXPANDIR A HEMORREDE DE RONDÔNIA	4490	3212	163.093,62
			TOTAL	R\$ 163.093,62

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
20000000	RECEITAS DE CAPITAL	S		163.093,62
24000000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	S		163.093,62
24700000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	S		163.093,62
24710000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	S		163.093,62
24719900	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	A	3212	163.093,62
			TOTAL	R\$ 163.093,62

Assinatura